



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL REPUBLICADO (2)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **QUEIROZ, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ N.º 44.568.749/0001-05, com sede na Avenida Rangel Pestana, 23, Centro, na cidade de **QUEIROZ**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **WALTER RODRIGO DA SILVA**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto N.º 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2024 às 08h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Queiroz/SP, sito à Avenida Rangel Pestana, N.º 23, Bairro Centro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto % por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, referência/ético, similar e genérico, por meio do maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços CMED – ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada), de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

- 2.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);
- 2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei N.º 14.133/2021.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

2.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei N.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10.8. Sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento e procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa;

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.1.1.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).

3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

4.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.5.1. Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

4.5.2. Descrição do objeto da presente licitação;

4.5.3. Desconto por item.

4.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.5.5. A licitante poderá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em Pendrive, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura para seleção e classificação por meio eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

5.2. Os lances deverão ser formulados em %, buscando obter o maior desconto.

5.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. O modo de disputa será o aberto.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 126/2006, não serão aplicadas:

6.4.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.6. A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido no termo de referência.

6.7. No caso de participarem do certame somente microempresas e empresas de pequeno porte, a vencedora da cota principal será vencedora da cota reservada.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

8.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.8. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

8.8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

8.8.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

8.8.4. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.7.1. Os documentos referidos no item 8.8.7 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.8. Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender medicamento.

8.9. Declaração Conjunta:

8.9.1. Deverá constar no envelope habilitação:

8.9.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.9.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.9.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1.5. Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.9.1.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.9.1.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

8.9.1.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.1.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.1.10. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.9.1.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

8.9.1.12. Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.10. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:

8.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

9.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	--

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei N.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei N.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei N.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Queiroz www.queiroz.sp.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Credenciamento
 - 13.11.3. ANEXO III – Declaração de Habilitação Prévia.
 - 13.11.4. ANEXO IV – Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.
 - 13.11.5. ANEXO V – Declaração Conjunta.
 - 13.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.
 - 13.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta.

Queiroz/SP, 31 de Julho de 2024.

WALTER RODRIGO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A realização do processo de licitação no sistema de registro de preços para eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo município, no atendimento aos pacientes SUS do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes e mantendo estoque mínimo de medicamento e a efetiva distribuição aos usuários SUS.

1. **OBJETO:** Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços divulgada pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), para fornecimento de medicamentos para o município visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

1.2. Serão aceitos medicamento(s): de REFERÊNCIA, GENÉRICO(S), definidos pela Lei nº 9.787/99, SIMILAR (ES) e ÉTICO(S), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC) com índice de ICMS 18%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

1.3. Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

1.4. Tabela

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

- 03 Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO **GENÉRICO** constante na Tabela CMED
- Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre **“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.**
- 04 Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO **BIOLÓGICO** constante na Tabela CMED
- Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre **“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.**

2. OBSERVAÇÕES

- a) Programação de entrega: O prazo de entrega deverá ser em até **48** (quarenta e oito) horas, (podendo ser prorrogado por iguais períodos) após a solicitação do setor competente, de acordo com a conveniência da Divisão Competente, sem limite mínimo de quantidade, devendo ser aplicadas as penalidades contratuais, em caso de descumprimento.
- b) O objeto licitado deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde de QUEIROZ-SP.
- c) Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a 02 (dois) dias.
- d) O julgamento das propostas se dará em razão do percentual incidente sobre o **Preço Fábrica – PF** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED / ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), publicada 05/03/2024, correspondente ao Estado de São Paulo.

4 – DAS DEFINIÇÕES:

4.1 – Para fins de orientação aos licitantes interessados, destacamos as seguintes definições:

4.1.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria- Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

4.1.2 - Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

máximos de preços: o Preço Fábrica – PF.

4.1.2.1 - Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

4.1.3 - Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, Comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.

5 – DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

5.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto linear oferecido pela licitante vencedora na coluna preço fábrica para o Estado de São Paulo.

5.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

5.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

5.4. A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

5.5. Sobre o Preço Fábrica – PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o município, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento.

5.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

5.7 - O julgamento das propostas será feito pelo critério de MAIOR

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DO ITEM.

5.8- A tabela CMED – ANVISA será utilizada para fins de adjudicação, sendo que, após realização de cotação prévia, a administração decidiu que os percentuais mínimos a serem aplicados previstos no subitem abaixo deste termo de referência, com base nos valores referenciais apurados pelo departamento de saúde, da tabela cmed – anvisa.

5.9- O Preço Fábrica - PF será adotado conforme item 4.1.4. constante deste Termo de Referência.

5.10- A tabela CMED utilizada como referência será a publicada em 05/03/2024, correspondente ao Estado de São Paulo.

5.11. – A tabela CMED será utilizada como critério de adjudicação, devendo ser utilizado para fins de pagamento o preço fixo registrado em ata.

5.12 - A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.1. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos medicamentos à fiscalização do farmacêutico responsável no ato da entrega, cabendo a este verificar se os medicamentos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.

6.2. Caso o medicamento não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, o mesmo será devolvido e substituído pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

6.3. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da LICITANTE vencedora quanto à garantia dos medicamentos.

6.4. Ocorrendo a falta de qualquer medicamento, a LICITANTE vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, para que

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

7 - DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 224.641,80
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 65.701,60
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.940.878,90
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 8.290,65

08 - DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QUANT	UNID	MEDICAMENTO ÉTICO
1	2.000	CPD	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)
2	2.000	CPD	ÁCIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE)
3	2.000	FRA	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML
4	100	FRA	ARPEJO 20MG/ML - GTS
5	2.000	CPD	BUPIUM XL 300MG
6	200	FRA	CLENIL A FALCONETE P/ INALAÇÃO
7	1.200	CPD	CLOBAZAM 10MG
8	1.200	CPD	CLOBAZAM 20MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

9	15	FRA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR SPRAY 100ML - SALSEP
10	1.200	CPD	CLORPROMZINA 100MG
11	1.200	CPD	CLORPROMAZINA 25MG
12	10	FRA	MOXICLOXACINO CLORIDR 5,45MG/ML+DEXAMETASONA 1,10MG/ML FR 5ML
13	600	CPD	BUSPIRONA 10MG
14	300	CPD	CLORIDR METILFENIDATO 36MG (CONCERTA)
15	600	CPD	CLORIDR OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)
16	1.500	CPD	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG
17	1.500	CPD	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG
18	1.500	CPD	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG
19	10	FRA	DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML SUSP OFTALM
20	100	FRA	DEWS COLIRIO
21	1.500	CPD	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG
22	1500	CPD	EMPAGLIFLOZINA 10MG
23	1.500	CPD	EMPAGLIFLOZINA 25MG
24	30	FRA	FUROATO FLUTICASONA 27,5MCG SPR 120 DOSES - AVAMYS
25	10	FRA	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML
26	100	FRA	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI FR 10ML
30	1.200	CPD	RAMIPRIL 10MG
31	20	FRA	SALMTEROL 50MCG+FLUTICASONA 250MCG PO INALATORIO (SERETIDE)
32	1.200	CPD	RIVAROXABANA 2,5MG
33	1.200	CPD	NITROFURANTOINA 100MG
34	1.000	CPD	SUGANON 5MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

35	1.000	CPD	NUIT FLASH 5 MG
36	100	FRA	OFLOX COLIRIO
37	1.500	CPD	DIGEPLUS
38	50	FRA	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA FR 3ML
39	3.000	CPD	ZOLPIDEM HEMIFUM 5MG

ITEM	QUANT	UNID	MEDICAMENTO GENÉRICO
40	300	FRA	ACEBROFILINA 10 MG/ML - XAROPE ADULTO
41	300	FRA	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE PEDIATRICO
42	900	ENV	ACETILCISTEINA 200MG
43	300	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML
44	300	FRA	ACETILCISTEINA 40MG/ML
45	1800	ENV	ACETILCISTEINA 600MG
46	60	TB	ACETONIDA TRIANCINOLONA OROBASE 1MG/10GR
47	1.800	CPD	ACICLOVIR 200 MG
48	60	TB	ACICLOVIR 50NG CRENE 10G
49	12.000	CPD	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
50	9.000	CPD	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG
51	100	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML IM/IV
52	40	FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML
53	100	CPD	ALBENDAZOL 400 MG
54	6.000	CPD	ACIDO FOLICO 5 MG
55	3.600	CPD	ALOPURINOL 100 MG
56	3.600	CPD	ALOPURINOL 300 MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

57	9.000	CPD	ALPRAZOLAM 0,25MG
58	9.000	CPD	ALPRAZOLAM 0,5MG
59	9.000	CPD	ALPRAZOLAM 2 MG
60	300	FRA	AMBROXOL 15 MG/5ML - XAROPE PEDIATRICO
61	300	FRA	AMBROXOL 30 MG/5ML - XAROPE ADULTO
62	6.000	CPD	AMOXICILINA 500 MG
63	300	FRA	AMOXICILINNA 250 MG/5ML
64	300	FRA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML FR C/75 ML
65	600	FRA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML FR C/75 ML
66	6.000	CPD	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500/125MG
67	6.000	CPD	AMOXICILINA+CLAVULONATO 875/125MG
68	3.000	CPD	CAPTOPRIL 25MG
69	180	FRA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
70	6.000	CPD	CARBAMAZEPINA 200 MG
71	300	FRA	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML
72	300	FRA	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE ADU 100ML
73	7.200	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAM D 400UI
74	6.000	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG
75	3.600	CPD	CARBONATO DE LITIO 300 MG
76	6.000	CPD	CARVEDILOL 12,5 MG
77	6.000	CPD	CARVEDILOL 25 MG
78	6.000	CPD	CARVEDILOL 6,25 MG
79	900	CPD	CEFACLOR 750MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

80	9.000	CPD	CEFALEXINA 500 MG
81	180	FRA	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML
82	300	FRA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM
83	300	FRA	CEFTRIAXONA 1 G - E.V.
84	600	CPD	CELECOXIBE 200MG
85	300	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G – TUBO C/ 30G
86	3600	CPD	CETOCONAZOL 200 MG
87	3.600	CPD	CETOPROFENO 150MG
88	180	FRA	CETOPROFENO 20MG/ML FR 20ML
89	600	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML
90	300	FRA	CETOPROFENO100MG PO LIOF F/A IV
91	3.600	CPD	CILOSTAZOL 100MG
92	3.600	CPD	CILOSTAZOL 50MG
93	3.600	CPD	CIMETIDINA 200 MG
94	600	AMP	CIMETIDINA 150MG/2ML IV/IM
95	3.600	CPD	CINARIZINA 25MG
96	3.600	CPD	CINARIZINA 75 MG
97	3.600	CPD	CLARITROMICINA 500MG
98	9.000	CPD	CIPROFLOXACINO 500 MG
99	3.600	CPD	CLINDAMICINA CLOR 300MG
100	3.600	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG
101	6.000	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG
102	6.000	CPD	CLOPIDOGREL 75MG
103	6.000	CPD	CLONAZEPAM 2 MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

104	300	FRA	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML
105	3.600	CPD	CLORIDR AMIODARONA 100MG
106	3.600	CPD	CLORIDR AMIODARONA 200MG
107	9.000	CPD	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
108	9.000	CPD	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
109	9.000	CPD	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
110	60	FRA	CLORIDR.DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2,0+0,5% FR5ML
111	6.000	CPD	CLORIDR.FEXOFENADINA 180MG
112	360	FRA	CLORIDR.LIDOCAINA 20MG/ 30ML
113	360	FRA	CLORIDR.LIDOCAINA 20MG/ 30ML
114	600	CPD	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
115	300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM
116	3.600	CPD	CLORIDR.PROPAFENONA 300MG
117	6.000	CPD	CLORIDR.VERAPAMIL 80MG
118	6.000	CPD	CICLOBENZAPRINA 5MG
119	6.000	CPD	CICLOBENZAPRINA 10MG
120	300	AMP	CLORIDR.TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML
121	6.000	CPD	COLECALCIFEROL 50.000UI
122	6.000	CPD	COLECALCIFEROL 10.000UI
123	3.600	CPD	DESVENLAFAXINA SUCCIN 50MG
124	600	TUB	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR
125	3.600	CPD	DEXAMETASONA 4MG
126	300	FRA	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/ 5ML – XAROPE FRASCO COM 120 ML
127	300	FRA	DEXCLORFEN. 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG FR

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

			120ML
128	3.000	CPD	DIAZEPAM 10 MG
129	30	FRA	DICLOFENACO GTS 20ML
130	20	TUB	DICLOFENACO DIETILAMONEO
131	500	CPD	DICLOFENACO POTASSIO 50MG
132	600	CPD	DICLORIDR BETAISTINA 16MG
133	600	CPD	DICLORIDR BETAISTINA 24MG
134	600	CPD	DIGOXINA 0,25MG
135	1.200	CPD	DILTIAZEM 30MG
136	6.000	CPD	DIPIRONA 500MG
137	600	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML
138	600	AMP	DIPROP.BETAM 5MG/ML + FOSF DIS.DEXAM 2MG/ML
139	3.600	CPD	DOMPERIDONA 10 MG
140	120	FRA	DOMPERIDONA 1MG/ML
141	3000	CPD	DOXAZOSINA 2 MG
142	3.000	CPD	DOXASOSINA 4 MG
143	6.000	CPD	DULOXETINA 30 MG
144	6.000	CPD	DULOXETINA 60MG
145	9.000	CPD	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG
146	6.000	CPD	ESCITALOPRAM 15MG
147	6.000	CPD	ESCITALOPRAM 20MG
148	6.000	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG
149	3.600	CPD	ESPIRONOLACTONA 50MG
150	6.000	CPD	FENITOINA 100 MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

151	6.000	CPD	FENOBARBITAL 100 MG
152	3.600	CPD	FLUCONAZOL 150MG
153	9.000	CPD	FLUOXETINA 20 MG
154	20	FRA	FUROATO MOMETASONA 1MG/G 20G
155	6.000	CPD	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
156	600	CPD	HIDROXIZINE 25MG
157	600	CPD	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
158	600	CPD	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG
159	600	CPD	IVERMECTINA 6MG
160	600	CPD	LAMOTRIGINA 100MG
161	600	CPD	LAMOTRIGINA 25MG
162	600	CPD	LAMOTRIGINA 50MG
163	10	FRA	LATANOPROSTA 0,05MG/ML FR 2,5ML
164	600	CPD	LEVOFLOXACINO 500MG
165	600	CPD	LEVOFLOXACINO 750MG
166	9.000	CPD	LEVOTIROXINA 100 MCG
167	3.600	CPD	LEVOTIROXINA 125 MCG
168	3600	CPD	LEVOTIROXINA 175 MCG
169	9.000	CPD	LEVOTIROXINA 25 MCG
170	9.000	CPD	LEVOTIROXINA 50 MCG
171	9.000	CPD	LEVOTIROXINA 75 MCG
172	9.000	CPD	LEVOTIROXINA 88 MCG
173	20	FRA	LORATADINA 1MG/ML + PSEUDOEFEDRINA 12MG/ML
174	100	FRA	LORATADINA 1 MG/ML 100ML

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

175	600	CPD	LOSARTANA 50MG + HTZ 12,5MG
176	6.000	CPD	MALEATO TRIMEBUTINA 200MG
177	3000	CPD	MELOXICAN 15 MG
178	3000	CPD	MEMANTINA 10MG
179	3.600	CPD	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG
180	3.600	CPD	METILDOPA 250 MG
181	2.400	CPD	METILDOPA 500 MG
182	2.400	CPD	METOPROLOL,SUCCICINATO 25 MG
183	2.400	CPD	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG
184	2.400	CPD	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG
185	600	CPD	MIRTAZAPINA 15 MG
186	1.200	CPD	MIRTAZAPINA 30 MG
187	3.600	CPD	MONTELUCASTE 4MG
188	3.600	CPD	MONTELUCASTE 10MG
189	3.600	CPD	NEBIVOLOL 5MG
190	360	TUB	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI - POMADA C/ 10 G
191	6.000	CPD	NIMESULIDA 100 MG
192	50	FRA	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
193	30	TUB	NISTATINA 25000 UI - CREME VAGINAL C/ 60 G
194	10	FRA	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 30ML
195	50	TUB	NISTATINA + OXIDO ZINCO BG 60GR
196	3.600	CPD	NITRAZEPAM 5MG
197	600	CPD	NITRENDIPINO 20MG
198	1.200	CPD	NORFLOXACINO 400MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

199	1.200	CPD	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG
200	600	CPD	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 10MG
201	600	CPD	OLMESARTANA 40MG + HTZ 12,5MG
202	600	CPD	OLMESARTANA 20MG + HTZ 12,5MG
203	600	CPD	OLMESARTANA 40MG
204	600	CPD	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG
205	12.000	CPD	OMEPRAZOL 20MG
206	3.600	CPD	OMEPRAZOL 40MG
207	100	FRA	OMEPRAZOL 40MG/ML
208	3.600	CPD	OLANZAPINA 10MG
209	100	AMP	ONDASETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMP 4ML
210	3.600	CPD	ONDANSETRONA 8MG
211	9.000	CPD	OXCARBAMAZEPINA 300MG
212	3.000	CPD	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
213	9.000	CPD	PANTOPRAZOL 20MG
214	9.000	CPD	PANTOPRAZOL 40 MG
215	9.000	CPD	PARACETAMOL + CODEINA 500MG +30MG PACO
216	50	FRA	PARACETAMOL 200 MG/ML
217	6.000	CPD	PARACETAMOL 500 MG
218	6.000	CPD	PARACETAMOL 750MG
219	3.600	CPD	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG
220	6.000	CPD	PIOGLITAZONA CLORIDR 30MG
221	3.600	CPD	PREDNISONA 20 MG
222	3.600	CPD	PREDNISONA 5 MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

223	9.000	CPD	PREGABALINA 75MG
224	3.600	CPD	PREGABALINA 150MG
225	3.600	CPD	PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG
226	9.000	CPD	RISPERIDONA 1MG
227	600	FRA	RISPERIDONA 1MG/ML FR 30ML + SERINGA DOSADORA
228	7.200	CPD	RISPERIDONA 2MG
229	7.200	CPD	RISPERIDONA 3MG
230	3600	CPD	RIVAROXABANA 10 MG
231	3600	CPD	RIVAROXABANA 15 MG
232	3.600	CPD	RIVAROXABANA 20 MG
233	7.200	CPD	ROSUVASTATINA 10MG
234	7.200	CPD	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG
235	120	FRA	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML
236	600	CPD	SECNIDAZOL 1000MG
237	12.000	CPD	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
238	100	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO C/ 10 ML
239	20	TUB	SULFADIAZINDA DE PRATA 10MG/G (1% POTE 30 GR)
240	10	FRA	TARTARATO BRIMONIDINA 2MG/ML
241	500	CPD	TIAMINA 300 MG
242	10	FRA	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
243	3.000	CPD	TOPIRAMATO 25MG
244	3.000	CPD	TOPIRAMATO 50MG
245	500	CPD	TRAMADOL,CLORIDRATO 50 MG
246	10	FRA	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML 2,5ML

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

247	1.000	CPD	TRAZODONA,CLORIDRATO 50MG
248	6.000	CPD	VENLAFAXINA 150 MG
249	6.000	CPD	VENLAFAXINA 75 MG
250	500	CPD	VENLAFAXINA 37,5MG

ITEM	QUANT	UNID	MEDICAMENTO SIMILAR
251	6000	CPD	COMPLEXO B
252	100	AMP	COMPLEXO B INJ 2ML
253	100	TUB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 10 MG/G - TUBO C/30 G (IRUXOL)
254	600	CPD	CUMARINA+TROXERRUTINA 15/90MG
255	6.000	CPD	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
256	6.000	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML
257	100	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML
258	300	CPD	DICLORIDR FLUNARIZINA 10MG
259	1.500	CPD	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
260	100	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL
261	10	FRA	FLUOCIN.+POLIMIX.B+NEOMICINA FR
262	600	CPD	GNKO BILOBA 120MG
263	100	FRA	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
264	100	FRA	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
265	200	FRA	IBUPROFENO 100 MNG/ML - SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML
266	600	CPD	IBUPROFENO 300 MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

267	1.000	CPD	IBUPROFENO 600 MG
268	1.500	CPD	IMIPRAMINA 25 MG
269	30	FRA	LACTULOSE 667MG/ML
270	1.000	CPD	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
271	1.000	CPD	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
272	600	CPD	MELATONINA 210MCG
273	600	CPD	NAPROXENO 500MG
274	600	CPD	NIFEDIPINO 20 MG
275	30	TUB	PALM.RETINOL 5000UI/G+COLECALC.900U/G+OXIDO ZINCO 150MG/G 45 G
276	1.500	CPD	PARACETAMOL +CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOF.SODICO
277	20	FRA	PERMETRINA LOÇÃO
278	20	TUB	POLISSULF.MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G
279	1.200	CPD	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS
280	100	AMP	SACARATO FERRICO 100M/5ML
281	600	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG
282	600	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL
283	20	FRA	SALBUTAMOL,SULFATO 100 MCG AEROSOL C/ 200 DOSES
284	600	CPD	SULFATO FERROSO 40MG
285	600	FRA	SULFATO FERROSO 30ML
286	600	CPD	TELMISARTANA 80MG + HTZ 12,5MG
287	1.200	CPD	TRIMETAZIDINA 35MG
288	600	CPD	TIBOLONA 2,5MG
289	600	CPD	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

290	600	CPD	VALSARTANA 160MG + HTZ 12,5MG
291	600	CPD	VALSARTANA 160MG + HTZ 25MG
292	600	CPD	VALSARTANA 320MG + HTZ 12,5MG

ITEM	QUANT	UNID	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS
293	15	UNID	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA 3ML (TRESIBA)
294	60	UNID	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML -3ML (LANTUS SOLOSTAR)
295	20	UNID	INSULINA LISPRO 100 UI/ML -REFIL 3 ML (HUMALOG)

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os itens constantes do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do pedido, na Sede da Assistência Social do município, sito à Avenida Rangel Pestana, N.º 26, Bairro Centro, Queiroz, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e liberados, constante do periódico CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA).

A _____ (razão social do licitante), por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

ANEXO III MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e liberados, constante do periódico CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA).

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e liberados, constante do periódico CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão N.º 014/2024, realizado pelo Município.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e liberados, constante do periódico CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA).

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

- Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

ANEXO VI

MINUTA ATA/CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE DO PERIÓDICO CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEIROZ E A EMPRESA ...

ATA/CONTRATO N.º XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 – PROCESSO N.º 033/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2024

O **MUNICÍPIO DE QUEIROZ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana, N.º 23, Bairro Centro, Queiroz/SP, inscrita no CNPJ sob N.º xxx, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALTER RODRIGO DA SILVA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ N.º XXXX, com sede à Rua XXXX, N.º XX, representada por seu Diretor XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024**, que será regido pela Lei federal N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06 alterada pela N.º 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata/contrato é registro de preços para eventual aquisição de medicamentos constante do periódico CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA), não disponíveis no estoque do município, mediante maior desconto a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) válido para o estado de São Paulo.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2. Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor unitário é de R\$: xxx, totalizando R\$: xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, após recebimento das notas fiscais e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os itens constantes do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do pedido, na Sede da Assistência Social do município, sito à Avenida Rangel Pestana, N.º 26, Bairro Centro, Queiroz, no horário das 08h às 17h, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. Quando da emissão da nota fiscal o fornecedor deverá emití-la por tipo de medicamento, devendo indicar ainda o valor total do desconto concedido.
- 6.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- 7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 7.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 7.3.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 7.3.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
- 7.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.5. Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
- 7.7. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios,

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10. Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

8.1. São obrigações da PREFEITURA:

8.2. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a entrega dos produtos através do Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 11.9. As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N.º 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração;

12.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2. Por acordo entre as partes:

12.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1. Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2. Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3. Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4. Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5. Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

14.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial N.º 014/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Queiroz/SP, ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001 - 05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024 – PROCESSO N.º 033/2024

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e liberados, constante do periódico CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA), não disponíveis no estoque da Central de Medicamento do município, mediante maior desconto a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), válido para o estado de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo prazo de 12 meses:

Item	Tipo de Medicamento	Valor estimado para aquisição	Percentual
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 224.641,80	
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 65.701,60	
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.940.878,90	
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 8.290,65	

Validade da Proposta: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 - Bairro Centro - Queiroz - Estado de São Paulo - CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br